



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1280 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Referenda termo de acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Alcides Pântano e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova - - Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são - conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica referendado o Termo de Acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Alcides Pântano, objetivando a desapropriação amigável de uma faixa de terras com - área de 1.105,50 metros quadrados, avaliada ao preço de CR\$- - - - CR\$-5.895.632,00-, necessária ao alargamento da Avenida Dr. Eddy - de Freitas Crissiuma, cujo pagamento será feito mediante a execução de melhoramentos públicos orçados em CR\$-4.665.094,00-, conforme lardos anexos que ficam fazendo parte integrante desta lei.

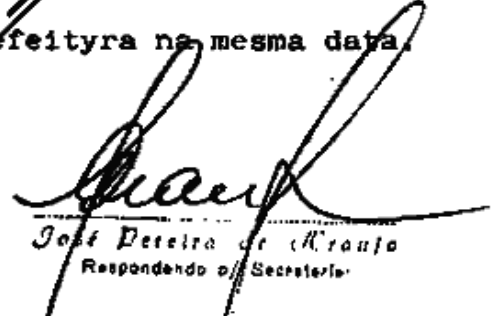
ART. 2º)- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, - suplementada se necessário.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 17 de Dezembro de 1.991.

  
MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
José Petreia de Araujo  
Responsável pela Secretaria